



LEI COMPLEMENTAR Nº 378/2017

“Altera os anexos I e V-N da Lei Complementar nº. 0353/2015”.

O Povo do Município de São João da Lagoa - MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos I e V-N da Lei Complementar nº.0353/2015, que trata do Quadro de Servidores Pertencentes à Prefeitura Municipal de São João da Lagoa-MG, que passam a vigorar conforme estabelecido nos anexos da presente lei.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Lagoa-MG, 22 de Março de 2017.


CARLOS ALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

SANCIONADO
EM 22 / 03 / 17

PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA

CNPJ: 01.612.494/0001-28

Fone/Fax: (38) 32288133



ANEXO I

ESTRUTURA DAS CARREIRAS DESTA LEI

(a que se referem os art. 10, 74 e 75 desta Lei)

Professor de Educação Básica.	Professor de Educação Básica (Ensino Infantil e 1º ao 5º ano do ensino fundamental)	47	24h	Nível Médio	1.380,00
	Professor de Educação Básica (6º ao 9º ano do ensino fundamental)	12	24h/hora-aula	Superior	1.380,00
Nº de Cargos		59			

Av. Coração de Jesus, 1005, Centro – CEP: 39.355-000



ANEXO V – N

Tabela de Vencimentos
Carreira de Professor de Educação Básica
24h/semanais

Grau/Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
I	1380	1308	1334	1360	1388	1415	1444	1473	1502	1532	1563	1594	1626
II	1346	1373	1400	1428	1457	1486	1516	1546	1577	1609	1641	1674	1707
III	1413	1441	1470	1499	1529	1560	1591	1623	1656	1689	1722	1757	1792
IV	1596	1628	1660	1694	1728	1762	1797	1833	1870	1907	1946	1984	2024
V	1756	1791	1827	1863	1901	1939	1978	2017	2057	2099	2141	2183	2227

Valores em R\$

- I – nível médio, com habilitação no magistério;
- II - curso superior, com licenciatura específica;
- III - curso Superior, com licenciatura específica, acumulado com pós-graduação "lato sensu";
- IV - curso superior, com licenciatura ou graduação com complementação pedagógica, acumulada com mestrado em educação ou em área afim;
- V- curso superior, com licenciatura ou graduação com complementação pedagógica, acumulada com doutorado em educação ou área afim.